



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2064/2007.

Executivo Municipal

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DISPONIBILIZAR ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE
CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, APROVA e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar área de terreno na localidade de São João da Lancha, Distrito de Itapecoá, medindo 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), para a **Samarco Mineração S.A, inscrito no **CNPJ** sob o número **16628281/0006-36**, com endereço na Rodovia ES 060 - KM 14,4 – Ponta Ubu, Município de Anchieta – ES.**

§ 1º - A área de terreno de que trata o “caput” deste artigo está em processo de aquisição pela municipalidade, da Sr^a. **Maria Vieira Luiz, proprietária do mesmo.**

§ 2º - Na citada área de terreno, a referida empresa procederá à construção de uma creche, no valor estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com os investimentos financeiros por conta da mesma, em parceria com o Município de Itapemirim, que tem a responsabilidade de disponibilizar o terreno para a execução da obra.**

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento programa para o exercício de 2007, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 26 de janeiro de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal